



P R E F E I T U R A   D E  
**PERDIZES**  
*Todos unidos por um novo tempo*

**LEI Nº 2142/2020,  
De 22 de Maio de 2020.**

***Altera a Lei nº 2.108 de 18 de Novembro de 2019, que autoriza subvenções para o exercício de 2020 e dá outras providências.***

A Câmara Municipal de Perdizes Estado de Minas Gerais aprovou, e eu, Fernando Marangoni, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O *caput* do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.108, de 18 de Novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder as seguintes subvenções e contribuições para o exercício de 2020, até o limite de **R\$5.426.900,00 (cinco milhões, quatrocentos e vinte e seis mil e novecentos reais).***

Santa Casa de Misericórdia “Dr. Almeida Machado”	4.000.000,00
Lar do Idoso São Vicente de Paula	465.000,00
APAE – Perdizes	420.000,00
Instituto Acolher	110.000,00
AEUP – Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes	100.000,00
Associação Perdizense de Proteção dos Animais José Sabiá	60.000,00
Caixa Escolar Lúcio dos Santos	43.200,00

Caixa Escolar Olinda Maria da Cunha	46.500,00
Caixa Escolar Augusto Antônio de Alvarenga	11.100,00
Caixa Escolar Geralda Rita de Oliveira	41.000,00
Caixa Escolar Lar da Criança Feliz	42.000,00
Caixa Escolar Iris Eurípedes Carvalho	53.200,00
Caixa Escolar Maria Franco de Moraes	34.900,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.426.900,00</b>

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 2.108, de 18 de Novembro de 2019.

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na da data de sua publicação.

**Perdizes/MG, 22 de Maio de 2020.**

**FERNANDO MARANGONI**

***Prefeito Municipal***